



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**Extrato de Ata da Reunião do Conselho Setorial do
Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do
Paraná realizada no dia 01 de março de 2019.**

Ao primeiro dia do mês de março de 2019, às onze horas, na sala da Direção do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, reuniram-se, sob a presidência da Professora Vera Karam de Chueiri, Diretora do Setor, Professora Maria Cândida Pires Vieira do Amaral Kroetz, Vice-Diretora do Setor, Professor Rodrigo Luís Kanayama, Chefe do Departamento de Direito Público, Professora Katya Kozicki, Chefe do Departamento de Direito Privado, Professor João Gualberto Garcez Ramos, Chefe do Departamento de Direito Penal e Processual Penal, Professor Rodrigo Xavier Leonardo, Chefe do Departamento do Direito Civil e Processual Civil, Professora Tatyana Scheila Friedrich, Coordenadora do Curso de Graduação em Direito, Professor Marcelo Miguel Conrado, Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, Professor Fabrício Ricardo de Limas Tomio, Coordenador do Curso de Pós-Graduação, Márcio Eduardo Zuba, Representante dos Técnico-Administrativos, Giovanna Ribas Zandoná, Representante do CRD, Rafaela Chiarelo, Representante do CAHS. A presente reunião foi secretariada pela servidora Márcia Gislon da Silva. A Professora Vera Karam de Chueiri, na condição de Presidente declarou aberta a reunião. [...] **Item II. Recurso do candidato Marcos Alcyr Brito de Oliveira – Concurso Teoria do Direito. (proc. 011442/19-21).** A presidente passou a palavra à Professora Maria Cândida que iniciou o seu voto: “Marcos Alcyr Brito de Oliveira apresentou recurso contra a decisão da Comissão de Análise das Inscrições para o CONCURSO para PROVIMENTO DE 1 (uma) VAGA DE PROFESSOR CLASSE A, ÁREA DE CONHECIMENTO TEORIA DO DIREITO, DE QUE TRATA O EDITAL Nº 018/2019 – PROGEPE, que indeferiu seu pedido de inscrição pelo não atendimento ao item f do 4.2 do Edital 018/2019, assim redigido: “4.2 – São requisitos para a inscrição: (...) f) *curriculum vitae*, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR.” O recorrente limitou-se a rogar a juntada extemporânea do documento faltante quando do pedido de inscrição, esperando, com tal providência, atender às exigências do Edital. Opinei pelo desprovisionamento do recurso do candidato uma vez que não atendeu aos requisitos para inscrição ditados pelo item 4.2 do Edital 018/2019, que é a lei do concurso. Não é facultado aos candidatos a juntada dos documentos posteriormente à realização da inscrição e depois de escoado o prazo para tanto. Mostrou-se, pois, irretocável a decisão da Comissão de Análise das Inscrições, presidida pelo Professor Doutor Luiz Fernando Lopes Pereira.” A presidente colocou em votação o parecer. Aprovado por unanimidade.. [...] A Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da qual eu, Márcia Gislon da Silva, Secretária, lavrei a presente.

Curitiba, 08 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA GISLON DA SILVA, CHEFE DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE**, em 08/03/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1623650** e o código CRC **1A445254**.